EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807910830/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA - URBANO SANTOS**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº001/2024, publicado no DOM**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021,** do **Decreto Federal nº 11.462/2023,** da **Lei Complementar n° 123/2006 Decreto Municipal nº 029/2023** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Administração	
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, capacitação e acompanhamento junto aos produtores da COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas, no Município de Urbano Santos/MA, visando à melhoria do processo produtivo da tiquira, com aplicação de Boas Práticas de Fabricação, elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, gestão da qualidade e realização de análises físico-químicas necessárias à adequação do produto aos padrões legais aplicáveis	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 01/09/2026 às 23h59min, pelo **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br.**	
Início da Sessão Eletrônica: 04/09/2026 às 08h31min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br **Endereço para retirada do Edital**: www.urbanosantos.ma.gov.br ou www.licitaurbanosantosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM **Orçamento Sigiloso,** conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	**Valor Total:** (Sigiloso)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R$ 0,05 (cinco centavos)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒Valor Unitário do Item; ☐Valor Total do Item; ☐Valor Total do Lote/Grupo. ☐Valor Global.
Participação de	NÃO

Consorcio:	
Apresentação de Amostras:	Conforme Termo e Seus Anexos
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Braulio Rogem Melo Silva

Autoridade Competente: Conceição de Maria Pinto Martins – Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Avenida Manoel Inacio, s/n, centro. CEP:65.530-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807910830/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1. O licitante interessado em realizar o seu credenciamento deverá observar as regras estabelecidas pelo provedor do Portal de Compras, para dúvidas ou demais esclarecimentos os interessados poderão entrar em contato por meio do telefone **(99) 98444-9559** ou pelo e-mail **contato@startgov.com.br**.

3.2.3. As tratativas para credenciamento do licitante ao portal de compras serão realizadas somente com o provedor do sistema, devendo o interessado apresentar a documentação necessária para fins de validação do seu cadastro no Portal e assim esteja apto a participar do processo que deseja. Não é responsabilidade do MUNICÍPIO DE **URBANO SANTOS (Órgão Licitante)** intervir nessa etapa do credenciamento e validação de documentos do licitante interessado.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca, se for o caso;
5.1.3. Fabricante, se for o caso;
5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza), ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "Dados do Processo"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br.** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção **"Enviar Documentação"** do **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Manoel Inacio, SN, Bairro Centro, Urbano Santos/MA CEP: 65.530-000 - Prédio do Centro Administrativo, Maranhão.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da URBANO SANTOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (**portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/)**

12.1.4. Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) – **(https://certidoes.cgu.gov.br/)**

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário*

ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas[1]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

[1] As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º_, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** indicados no subitem 12.6.2 deste edital deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br.**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **URBANO SANTOS**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.2.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.3.1. A **URBANO SANTOS** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.5. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.5.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.7. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo **órgão gerenciador**, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da URBANO SANTOS;

16.11. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.12. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.13. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao **órgão gerenciador** realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.14.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.14.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.14.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.15.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.15.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.17.3. for liberado;

16.17.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.17.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.17.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **órgão gerenciador**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.19.1. por razão de interesse público;

16.19.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.19.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br.**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na URBANO SANTOS.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitaurbanosantosma.com.br** e **www.urbanosantos.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitaurbanosantosma.com.br** e **www.urbanosantos.ma.gov.br.**

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Urbano Santos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urbano Santos/MA (MA), 14 de agosto de 2026.

Conceição de Maria Pinto Martins
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807910830/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807910830/2026

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, capacitação e acompanhamento junto aos produtores da COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas, no Município de Urbano Santos/MA, visando à melhoria do processo produtivo da tiquira, com aplicação de Boas Práticas de Fabricação, elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, gestão da qualidade e realização

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
1		Und	
2		Und	
3		Und	
4		Und	

Nota1: Os produtos indicados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do edital;

Nota2: Para facilitar a análise do produto indicado na proposta a licitante deverá apresentar material ilustrativo e catálogos.

Tipo de Benefício:
EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807910830/2026

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R$)	Impostos Federais (R$)	Impostos Estaduais (R$)	Preço de Venda/Serviço (R$)	Custos Indiretos (R$)	Lucro (R$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807910830/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

Processo Administrativo nº 0807910830/2026

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

- DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

- DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

- DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza)s pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:

Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807910830/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 – CPL/PMUBS (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS
PROCESSO Nº 0807910830/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de **2024**, a Secretarias do Município da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA**, inscrita sob o CNPJ n° **01.612.545/0001-11,** por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Manoel Inacio, SN, Bairro Centro, Urbano Santos/MA CEP: 65.530-000 - Prédio da Prefeitura Municipal, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada**,** doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023,** da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Urbano Santos/MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2026 – CPL/PMUBS**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026 – CPL/PMUBS,** encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	**Telefone:**
Endereço:	**E-mail:**
Representante Legal:	

RG: **CPF:**

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXX **Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da URBANO SANTOS).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subi item 6.2.1, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos

legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Urbano Santos/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Urbano Santos/MA (MA), _____ de _____ de 2026.

_____	_____
XXXXXXXXX	**Fulano de Tal**
Secretarias do Município	Representante Legal da empresa XXXXXXX
Órgão gerenciador	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807910830/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - URBANO SANTOS
PROCESSO Nº 0807910830/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

A **SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - URBANO SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **01.612.545/0001-11**, com sede na Avenida Manoel Inacio, SN, Bairro Centro, Urbano Santos/MA CEP: 65.530-000 - Prédio da Prefeitura Municipal, Maranhão, Brasil**,** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXX, Secretário Municipal de URBANO SANTOS, inscrito sob o CPF n° XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0807910830/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de veículos e Manutenção Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	**Marca:** **Modelo:** **Fabricante:**				
2	**Marca:** **Modelo:**				

	Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial (DOA) e no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. A Contratada deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da URBANO SANTOS, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, localizado no **Avenida Manoel Inacio, SN, Bairro Centro, Urbano Santos/MA CEP: 65.530-000 - Prédio da Prefeitura Municipal.**

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pela **URBANO SANTOS**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (cinco) dias,** a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. A simples entrega do(s) produto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela URBANO SANTOS.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

3.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a URBANO SANTOS, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

3.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

3.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

3.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

3.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5. DO PRAZO DE GARANTIA

3.5.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

5.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materias/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

8.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

8.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

8.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

8.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA – www.urbanosantos.ma.gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Urbano Santos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Urbano Santos/MA (MA), _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretarias do Município
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807910830/2026

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#${identificador_ordem}	${objeto_detalhado_ordem}	Secretarias do Município
Processo Origem	**BENEFICIÁRIA(O)**	
${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	**Marca:** **Modelo:** **Fabricante:**				
2	**Marca:** **Modelo:** **Fabricante:**				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – CPL/PMUBS**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – CPL/PMUBS**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – CPL/PMUBS**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **0807910830/2026**.
b) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – CPL/PMUBS**.
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Urbano Santos/MA - MA, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2026 – CPL/PMUBS
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0807910830/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, capacitação e acompanhamento junto aos produtores da COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas, no Município de Urbano Santos/MA, visando à melhoria do processo produtivo da tiquira, com aplicação de Boas Práticas de Fabricação, elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, gestão da qualidade e realização de análises físico-químicas necessárias à adequação do produto aos padrões legais aplicáveis.

1.2. A contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Urbano Santos/MA no apoio ao fortalecimento da cadeia produtiva da tiquira e da agricultura familiar local, mediante execução de ações técnicas especializadas destinadas à padronização, controle de qualidade, segurança do processo produtivo e adequação do produto aos Padrões de Identidade e Qualidade – PIQ, observadas as normas aplicáveis ao setor de alimentos e bebidas, incluindo o Decreto Federal nº 6.871/2009, a Instrução Normativa MAPA nº 15/2011 e a Instrução Normativa ANVISA nº 160/2022, conforme especificações, condições, etapas e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, capacitação e acompanhamento junto aos produtores da COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas mostra-se necessária para promover a melhoria, padronização e qualificação do processo produtivo da tiquira no Município de Urbano Santos/MA.

A medida visa fortalecer a cadeia produtiva local, especialmente no que se refere à aplicação de Boas Práticas de Fabricação, Boas Práticas de Higiene e Segurança no setor de alimentos e bebidas, elaboração e implementação de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, utilização de ferramentas de gestão da qualidade e realização de análises físico-químicas relacionadas à água utilizada no processo, à matéria-prima, ao mosto fermentado e ao produto destilado.

A ausência de acompanhamento técnico especializado pode comprometer a padronização da produção, a qualidade do produto final, a segurança do processo produtivo e a adequação da tiquira aos padrões legais exigidos pelos órgãos competentes. Assim, a prestação dos serviços permitirá orientar os produtores, organizar procedimentos, registrar controles, identificar eventuais inconformidades e adotar medidas voltadas à melhoria da qualidade e da regularização da atividade produtiva.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, para a valorização da produção tradicional local e para o desenvolvimento econômico do Município, ao apoiar tecnicamente os produtores na adequação do produto aos Padrões de Identidade e Qualidade – PIQ e demais normas aplicáveis ao setor de alimentos e bebidas.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao interesse público, por possibilitar o suporte técnico indispensável à melhoria da produção da tiquira, à segurança alimentar, à qualificação dos produtores e ao fortalecimento da cadeia produtiva local, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento local sustentável.

2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação deverá considerar o ciclo de vida do objeto enquanto prestação de serviço técnico especializado, abrangendo as etapas de planejamento, execução, acompanhamento, entrega dos resultados, aplicação prática das orientações e consolidação das informações técnicas produzidas. Nesse contexto, o ciclo de vida do objeto compreende os seguintes aspectos:

a) Planejamento e levantamento inicial:

Consiste na identificação das condições existentes no processo produtivo da tiquira, com levantamento de informações junto aos produtores da COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas, caracterização das etapas de produção, verificação dos métodos atualmente utilizados, análise do uso da água no processo produtivo e identificação das necessidades de adequação técnica.

b) Capacitação e orientação técnica:

Abrange a realização de ações de capacitação dos produtores quanto à aplicação das Boas Práticas de Fabricação, Boas Práticas de Higiene e Segurança no setor de alimentos e bebidas, controle de qualidade, organização dos procedimentos produtivos e cuidados necessários à melhoria da segurança, padronização e qualidade da tiquira.

c) Elaboração e aplicação de procedimentos técnicos:

Compreende a elaboração, orientação e aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, bem como de metodologias e ferramentas de gestão da qualidade, destinados à organização das rotinas produtivas, padronização das etapas de fabricação, registro de informações e controle das condições técnicas do processo.

d) Acompanhamento do processo produtivo:

Refere-se ao monitoramento técnico da aplicação das orientações, procedimentos e ferramentas implementadas, com acompanhamento das etapas produtivas, verificação de

conformidades, identificação de eventuais falhas e proposição de medidas corretivas ou de melhoria, visando assegurar maior controle e regularidade na produção.

e) Análises e controles de qualidade:

Consiste na realização de análises físico-químicas in loco, quando aplicáveis, da água utilizada no processo, da matéria-prima, do mosto fermentado e do destilado, bem como no encaminhamento de amostras para laboratório credenciado, quando necessário, a fim de subsidiar a avaliação da qualidade do produto e sua adequação aos padrões técnicos e legais pertinentes.

f) Consolidação dos resultados e registros técnicos:

Abrange a organização dos dados obtidos, consolidação de registros em planilhas ou instrumentos próprios de controle, integração dos resultados das análises realizadas e elaboração das informações técnicas necessárias à comprovação das atividades executadas e ao acompanhamento da evolução do processo produtivo.

g) Encerramento e aproveitamento dos resultados:

Refere-se à entrega dos produtos e resultados decorrentes da prestação dos serviços, incluindo orientações, procedimentos, registros, controles e demais documentos técnicos elaborados, os quais deverão servir de base para a continuidade das boas práticas produtivas, fortalecimento da cadeia da tiquira e melhoria permanente da qualidade do produto.

Dessa forma, a gestão do ciclo de vida do objeto deverá ser conduzida de maneira integrada, contemplando desde o diagnóstico inicial até a consolidação dos resultados, de modo a assegurar a efetividade dos serviços técnicos prestados, a transferência de conhecimento aos produtores, a melhoria do processo produtivo, a segurança alimentar, a padronização da produção e o atendimento às normas aplicáveis ao setor de alimentos e bebidas.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, capacitação,	Serviço	01	R$ 179.999,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
	acompanhamento, elaboração e aplicação de POPs, gestão da qualidade e realização ou encaminhamento de análises físico-químicas junto aos produtores da COOPTAF, no Município de Urbano Santos/MA.			

3.2. Planilha de Serviços e serem executados:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS					
Item	**Etapa/Serviço**	**Especificação dos serviços a serem executados**	**Produtos/Resultados esperados**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Levantamento de campo e diagnóstico inicial	Realização de levantamento técnico junto aos produtores da COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas, com coleta de informações sobre o processo produtivo da tiquira, caracterização dos setores da unidade produtiva, identificação das metodologias atualmente utilizadas, verificação das condições operacionais e análise do uso da água no processo produtivo.	Diagnóstico técnico inicial contendo informações sobre as condições de produção, etapas produtivas, necessidades de adequação, pontos críticos e recomendações preliminares para melhoria do processo.	Serviço	1
02	Capacitação dos produtores	Capacitação dos produtores de tiquira quanto à aplicação das Boas Práticas de Fabricação – BPF, Boas Práticas de Higiene e Segurança no setor de alimentos e bebidas, organização das rotinas produtivas, controle de qualidade, registros operacionais e cuidados necessários à padronização e segurança do processo produtivo.	Produtores capacitados, com registro da capacitação realizada, conteúdo abordado, lista de presença, material de apoio, quando houver, e orientações práticas aplicáveis à realidade da unidade produtiva.	Serviço	1
03	Elaboração de metodologias de higiene e segurança alimentar	Elaboração de orientações, rotinas e metodologias voltadas à higiene, segurança alimentar, manipulação adequada, controle das condições sanitárias, organização dos ambientes e redução de riscos no processo produtivo da aguardente de mandioca/tiquira.	Metodologia técnica de higiene e segurança alimentar, com orientações aplicáveis ao processo produtivo e compatíveis com as normas sanitárias e regulamentares pertinentes.	Serviço	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	Elaboração e aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs	Elaboração, orientação e aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs necessários à padronização das etapas de produção, contemplando rotinas operacionais, controle de processos, higienização, registros, monitoramento e demais procedimentos indispensáveis à melhoria da qualidade da tiquira.	POPs elaborados e aplicados, com procedimentos claros, objetivos e compatíveis com a realidade da COOPTAF, possibilitando a padronização das atividades produtivas.	Serviço	1
05	Aplicação de ferramentas de gestão da qualidade	Implementação e acompanhamento de ferramentas de gestão da qualidade voltadas ao controle das etapas produtivas, organização dos registros, identificação de inconformidades, melhoria dos processos, rastreabilidade das informações e apoio à adequação do produto aos Padrões de Identidade e Qualidade – PIQ.	Ferramentas de controle de qualidade implantadas, com planilhas, registros ou instrumentos equivalentes para acompanhamento do processo produtivo.	Serviço	1
06	Acompanhamento técnico do processo produtivo	Acompanhamento técnico da aplicação das orientações, POPs e ferramentas de gestão da qualidade, com monitoramento das etapas produtivas, verificação da execução das boas práticas, identificação de falhas ou inconformidades e proposição de medidas corretivas ou de melhoria.	Registros de acompanhamento técnico, orientações prestadas, medidas recomendadas e consolidação da evolução das atividades executadas.	Serviço	1
07	Análises físico-químicas in loco	Realização de análises físico-químicas in loco durante o processo produtivo, abrangendo, quando aplicável, a água utilizada no processo, a matéria-prima, o mosto fermentado e o destilado, com aferição de parâmetros como pH, acidez, temperatura e teor alcoólico.	Registros dos parâmetros analisados, resultados obtidos, planilhas de controle e informações técnicas para acompanhamento da qualidade do processo produtivo.	Serviço	1
08	Encaminhamento de amostras para laboratório credenciado	Coleta, organização e envio de amostras para análise físico-química em laboratório credenciado junto ao MAPA, quando necessário, incluindo a quantificação de cobre e solventes tóxicos, tais como metanol, álcool isoamílico e isobutílico, ou outros parâmetros exigidos para avaliação do produto.	Laudos laboratoriais ou documentos técnicos correspondentes, emitidos por laboratório competente, com integração dos resultados aos registros de controle de qualidade.	Serviço	1
09	Consolidação dos registros e resultados técnicos	Organização dos dados coletados durante a execução dos serviços, consolidação dos registros em planilhas de controle de qualidade, integração dos resultados das análises realizadas e sistematização das informações técnicas produzidas durante o acompanhamento.	Planilhas, registros, relatórios ou documentos técnicos consolidados, contendo os dados de acompanhamento, resultados de análises e informações necessárias à comprovação das atividades executadas.	Serviço	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Apoio à adequação do produto aos padrões legais aplicáveis	Orientação técnica voltada à adequação da tiquira aos Padrões de Identidade e Qualidade – PIQ e demais normas aplicáveis ao setor de alimentos e bebidas, especialmente quanto aos requisitos relacionados à qualidade, segurança, padronização e regularidade do produto.	Recomendações técnicas para adequação do produto aos padrões legais aplicáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade da tiquira e para o suporte à regularização junto aos órgãos competentes.	Serviço	1
11	Equipe técnica e despesas operacionais	Disponibilização de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, incluindo profissionais com formação e experiência compatíveis com consultoria, agroindústria, alimentos e bebidas, química, boas práticas, controle de qualidade e análises físico-químicas, bem como cobertura de despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais de apoio e demais custos necessários à execução integral do objeto.	Equipe técnica disponibilizada durante a execução contratual e custos operacionais contemplados no valor global da proposta, sem ônus adicional para a Administração.	Serviço	1

3.3. Considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado da contratação é de **R$ 179.999,33 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao valor global máximo admitido para a execução integral do objeto;

3.3.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro com o Município de Urbano Santos/MA;

3.4. O valor estimado servirá de referência para a formulação das propostas pelas licitantes e para análise de aceitabilidade dos preços, não constituindo obrigação de contratação por valor igual ou superior pela Administração;

3.5. Nenhuma proposta poderá ultrapassar o valor global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, observadas as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência;

3.6. As demais especificações técnicas do objeto encontram-se previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que instruem o processo.

3.7. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DAS CONDIÇÕES E GARANTIA DO OBJETO

4.1. Condições dos serviços:

4.1.1. Os serviços técnicos especializados deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à produção de alimentos e bebidas, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, padronização e controle do processo produtivo da tiquira;

4.1.2. A contratada deverá prestar serviços de consultoria, capacitação, acompanhamento técnico, elaboração e aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, implementação de ferramentas de gestão da qualidade e realização ou encaminhamento de análises físico-químicas, observando metodologia adequada, linguagem acessível aos produtores e compatibilidade com a realidade produtiva da COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas, no Município de Urbano Santos/MA;

4.1.3. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, qualquer serviço, relatório, orientação técnica, documento, procedimento ou produto técnico apresentado que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita, com as normas aplicáveis ou que não atenda à finalidade pública pretendida;

4.1.4. A contratada será responsável pela qualidade técnica, regularidade, consistência e aplicabilidade dos serviços prestados, devendo corrigir, complementar, refazer ou ajustar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer atividades, documentos ou entregas que apresentem falhas, inconsistências, omissões, inadequações técnicas ou desconformidade com o objeto contratado;

4.1.5. As ações de capacitação deverão ser conduzidas de forma objetiva, prática e compatível com o perfil dos produtores atendidos, contemplando orientações sobre Boas Práticas de Fabricação, Boas Práticas de Higiene e Segurança, organização das rotinas produtivas, controle de qualidade, registros operacionais e demais aspectos necessários à melhoria do processo produtivo da tiquira;

4.1.6. Os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs e demais instrumentos técnicos elaborados deverão ser claros, aplicáveis, compatíveis com a realidade da unidade produtiva e voltados à padronização das etapas de produção, ao controle dos processos, à redução de riscos, à melhoria da qualidade e à adequação do produto aos padrões legais pertinentes;

4.1.7. As análises físico-químicas realizadas in loco ou encaminhadas a laboratório credenciado, quando cabíveis, deverão observar critérios técnicos adequados, com o devido registro das informações, consolidação dos resultados e apresentação dos

dados de forma organizada, possibilitando sua utilização no acompanhamento e melhoria do processo produtivo;

4.1.8. A eventual recusa de serviço, documento, relatório, procedimento ou entrega técnica pela Administração não implicará prorrogação automática dos prazos pactuados, tampouco afastará a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.9. A contratada responderá integralmente pela execução dos serviços, pela conformidade técnica das entregas, pela qualidade das orientações prestadas e pela regularidade dos procedimentos adotados durante a execução contratual, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento pela Administração

4.2. Garantia e assistência técnica:

4.2.1. Durante a vigência contratual, qualquer falha, vício, inconsistência, omissão, irregularidade ou inadequação constatada nos serviços prestados ou nos produtos técnicos entregues deverá ser corrigida pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

4.2.2. A contratada deverá assegurar a qualidade, coerência, aplicabilidade e conformidade dos serviços técnicos executados durante toda a vigência do contrato, incluindo a revisão de documentos, procedimentos, planilhas, registros, relatórios ou orientações que apresentem necessidade de ajuste;

4.2.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou correções relativas aos serviços prestados, devendo a contratada atender às solicitações em prazo compatível com a natureza da demanda e com a necessidade administrativa, contado do recebimento da notificação formal;

4.2.4. O prazo para correção, complementação ou reapresentação de documentos, relatórios, procedimentos ou demais produtos técnicos rejeitados pela Administração será definido pela fiscalização contratual, observada a complexidade do ajuste necessário, não podendo comprometer o regular andamento da execução contratual;

4.2.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para correção, complementação ou regularização dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.2.6. Caso a contratada já se encontre em mora quanto à execução de etapa ou entrega originalmente pactuada, eventual prazo concedido para ajuste ou regularização não afastará a apuração de responsabilidade, podendo ser considerado para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.7. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.7.1. Requisitos legais e documentação obrigatória: para fins de participação no certame e eventual contratação, será exigida a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das interessadas, cabendo ao Termo de Referência e ao Edital estabelecerem, de forma pormenorizada, as exigências documentais, os critérios de aceitabilidade e as condições específicas aplicáveis ao objeto.

4.2.7.2. Requisitos técnicos e de qualificação profissional: a contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente quanto à prestação de serviços de consultoria, capacitação, boas práticas, controle de qualidade, alimentos e bebidas, análises físico-químicas, procedimentos operacionais e/ou atividades correlatas à produção agroindustrial;

4.2.7.3. Requisitos de qualidade dos serviços: os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação compatível, mediante utilização de metodologia adequada, instrumentos técnicos apropriados, registros organizados e orientações compatíveis com a realidade dos produtores e com os objetivos da contratação;

4.2.7.4. Execução e acompanhamento: a contratada deverá cumprir as etapas previstas, realizar os levantamentos necessários, promover as capacitações, acompanhar a aplicação das orientações, elaborar os instrumentos técnicos cabíveis e apresentar os resultados de forma clara e verificável pela Administração;

4.2.7.5. Sustentabilidade e responsabilidade socioeconômica: sempre que possível, a execução dos serviços deverá observar práticas que contribuam para o desenvolvimento local sustentável, valorização da agricultura familiar, fortalecimento da cadeia produtiva da tiquira, melhoria das condições de produção, segurança alimentar e redução de desperdícios no processo produtivo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços técnicos especializados será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria requisitante, contendo as informações necessárias ao início das atividades, tais como escopo, local de execução, cronograma, responsáveis pelo acompanhamento, etapas a serem desenvolvidas e demais condições pertinentes;

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no contrato ou devidamente justificado pela Administração;

5.3. A execução deverá compreender as atividades de consultoria, capacitação, acompanhamento técnico, levantamento de campo, elaboração e aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, implementação de ferramentas de gestão da qualidade, realização de análises físico-químicas in loco e/ou encaminhamento de amostras para laboratório credenciado, quando cabível, observadas as especificações deste Termo de Referência;

5.4. Todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem, equipe técnica, materiais de apoio, instrumentos de trabalho, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes, correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual;

5.5. Serão aceitos apenas os serviços executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ordem de Serviço e nas demais condições pactuadas com a Administração;

5.6. Os serviços, documentos, relatórios, procedimentos, planilhas, registros, orientações técnicas e demais produtos resultantes da execução contratual estarão sujeitos à conferência e validação pela Secretaria requisitante e pelo fiscal do contrato, que poderão recusar, total ou parcialmente, aquilo que não atender às exigências técnicas, apresentar inconsistências, omissões, inadequações ou desconformidade com o objeto contratado;

5.7. Em caso de rejeição, a contratada deverá corrigir, complementar, refazer ou reapresentar os serviços ou produtos técnicos recusados no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, de acordo com a complexidade da correção necessária, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.8. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se a metodologia proposta, a realidade dos produtores atendidos, as normas aplicáveis ao setor de alimentos e bebidas e os objetivos da contratação. O descumprimento dessa condição poderá ensejar a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

5.9. A execução deverá ocorrer com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Administração, observando-se os seguintes procedimentos:

5.9.1. Recebimento PROVISÓRIO:

5.9.1.1. O fiscal do contrato procederá à conferência inicial dos serviços executados, verificando o cumprimento das etapas previstas, a compatibilidade das atividades realizadas com o objeto contratado, a

qualidade técnica dos documentos apresentados, a realização das capacitações, o acompanhamento das ações junto aos produtores e a entrega dos registros ou relatórios correspondentes. Constatada a conformidade inicial, será emitido termo, relatório ou recibo de recebimento provisório.

5.9.2. Recebimento DEFINITIVO:

5.9.2.1. Após a verificação da conformidade integral dos serviços, da adequação dos produtos técnicos entregues, da consistência dos registros apresentados e do atendimento às exigências contratuais, e não havendo pendências, será formalizado o recebimento definitivo, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

5.10. Caso ocorram fatos supervenientes que impeçam ou dificultem o cumprimento dos prazos de execução, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria requisitante, apresentando justificativa fundamentada. A Administração avaliará o pedido e poderá, motivadamente, conceder prorrogação, desde que não haja prejuízo ao interesse público;

5.11. Todos os custos decorrentes da correção, complementação, reapresentação ou refazimento de serviços, documentos, relatórios ou produtos técnicos rejeitados serão suportados exclusivamente pela contratada, quando decorrentes de falha, omissão, inadequação ou desconformidade de sua responsabilidade;

5.12. Persistindo irregularidade não sanada, a Secretaria requisitante formalizará o registro da ocorrência para fins de apuração de responsabilidade e adoção das medidas administrativas cabíveis;

5.13. Constatada desconformidade após o recebimento provisório ou definitivo, a contratada deverá promover os ajustes necessários no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções previstas;

5.14. As atividades deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria requisitante, especialmente junto à COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas, no Município de Urbano Santos/MA, ou em outro local definido pela Administração, conforme a natureza da atividade a ser executada;

5.15. As demais obrigações observarão integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis à contratação pública e ao objeto contratado;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. As propostas deverão conter a descrição completa e detalhada dos serviços técnicos especializados a serem executados, em conformidade com o objeto, as especificações, as etapas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, as atividades de consultoria, capacitação, acompanhamento técnico, elaboração e aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, implementação de ferramentas de gestão da qualidade e realização ou encaminhamento de análises físico-químicas, quando cabível;

6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de execução coordenada das etapas e a indivisibilidade técnica dos serviços, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Urbano Santos/MA;

6.3. A Proposta de Preços deverá apresentar, de forma clara e objetiva, o valor global ofertado para a execução integral dos serviços, podendo conter, para fins de transparência e composição de custos, a discriminação das etapas, atividades, equipe técnica, deslocamentos, capacitações, análises, relatórios, instrumentos técnicos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, tais como despesas com equipe técnica, deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais de apoio, instrumentos de trabalho, coleta e encaminhamento de amostras, análises laboratoriais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à execução do objeto;

6.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública ou da data estabelecida no instrumento convocatório;

6.6. A descrição dos serviços na proposta deverá guardar compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, indicando a metodologia de execução, as etapas previstas, a qualificação da equipe técnica envolvida, os prazos estimados, os produtos técnicos a serem entregues e demais informações necessárias à adequada avaliação da proposta;

6.7. As propostas deverão ser encaminhadas em formato eletrônico, conforme as regras estabelecidas no Edital, podendo ser exigidos documentos complementares para análise da exequibilidade e da compatibilidade técnica da proposta, tais como currículo da equipe técnica, comprovação de experiência, plano de trabalho, metodologia de execução, cronograma e outros documentos pertinentes ao objeto;

6.8. A avaliação técnica da proposta será realizada em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, a fim de verificar se

os serviços ofertados atendem às necessidades do Município de Urbano Santos/MA, especialmente quanto à capacitação dos produtores, à melhoria do processo produtivo da tiquira, à aplicação de boas práticas, à gestão da qualidade, à realização de análises e à adequação do produto aos padrões técnicos e legais aplicáveis;

6.9. Critério de aceitabilidade dos Preços:

6.9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$);

6.9.2. Os valores ofertados deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.9.3. O preço ofertado deverá compreender a execução integral do objeto, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta aceita e no contrato;

6.9.4. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021;

6.9.5. Quaisquer tributos, custos, encargos ou despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas no preço ofertado, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título;

6.9.6. Poderá ser exigida a demonstração da exequibilidade da proposta, especialmente quando o valor ofertado apresentar indícios de incompatibilidade com os custos necessários à adequada execução dos serviços técnicos especializados, observadas as regras previstas no Edital e na legislação aplicável;

6.9.7. A proposta deverá ser compatível com a natureza técnica do objeto e com a necessidade de execução integral dos serviços, não sendo admitidas ofertas que excluam etapas essenciais, limitem indevidamente o escopo, condicionem a execução a custos adicionais ou contrariem as especificações deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

7.1. A presente licitação não contará com itens exclusivos ou reservados à participação de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, tendo em vista que o objeto possui natureza indivisível, não sendo técnica ou economicamente recomendável o seu fracionamento para fins de aplicação da reserva prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2. A não adoção de itens exclusivos ou reservados decorre da necessidade de preservar a unidade, a padronização, a eficiência e a adequada execução do objeto, evitando prejuízo à competitividade, à economicidade e ao interesse público.

7.3. Não obstante a ausência de itens exclusivos ou reservados, serão assegurados às Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, à regularização fiscal e trabalhista, bem como à aplicação dos critérios de desempate ficto, quando cabíveis;

7.4. Assim, as Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP poderão participar do certame em igualdade de condições com as demais empresas, resguardados os benefícios legais que lhes são assegurados pela legislação vigente.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

8.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n. º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou

8.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.1.2.7. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que comprove a alteração.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência e que comprovem capacidade para execução de serviços técnicos especializados relacionados à consultoria, capacitação, boas práticas, controle de qualidade, alimentos e bebidas, agroindústria, análises físico-químicas, elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs ou atividades correlatas;

8.1.4.2. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis ou similares com o objeto da contratação;

8.1.4.3. A licitante deverá indicar equipe técnica com qualificação compatível com a execução dos serviços, especialmente nas áreas de alimentos e bebidas, química, agroindústria, controle de qualidade, boas práticas de fabricação, análises físico-químicas ou áreas correlatas.

8.1.4.4. Poderá ser exigida documentação complementar da equipe técnica indicada, tais como currículos, certificados, diplomas, registros profissionais, quando cabíveis, ou outros documentos aptos a demonstrar a compatibilidade da formação e experiência dos profissionais com o objeto contratado.

8.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sugere-se a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor preço global**, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, capacitação, acompanhamento, elaboração e aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, gestão da qualidade e realização ou encaminhamento de análises físico-químicas junto aos produtores da COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas, no Município de Urbano Santos/MA.

9.2. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar de procedimento que amplia a competitividade, assegura maior transparência à disputa, possibilita a participação de interessados de diferentes localidades e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Considerando que o objeto possui especificações previamente definidas neste Termo de Referência, com escopo determinado, etapas identificáveis e possibilidade de comparação objetiva entre as propostas, a modalidade Pregão Eletrônico revela-se compatível com a natureza da contratação pretendida, desde que observados os requisitos técnicos mínimos exigidos no instrumento convocatório;

9.4. O critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços. As atividades de levantamento de campo, capacitação dos produtores, elaboração e aplicação de POPs, implementação de ferramentas de gestão da qualidade, acompanhamento do processo produtivo, realização ou encaminhamento de análises físico-químicas e consolidação dos registros técnicos formam um conjunto único de ações, cuja execução fragmentada poderia comprometer a coerência metodológica, a continuidade dos trabalhos, a responsabilização técnica da contratada e a qualidade dos resultados pretendidos;

9.5. A contratação em valor global permite à Administração conhecer previamente o custo total necessário à execução do objeto, favorecendo o planejamento orçamentário, a previsibilidade da despesa e o controle da execução financeira. Dessa forma, a proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução integral dos serviços, incluindo equipe técnica, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais de apoio, instrumentos de trabalho, coleta e encaminhamento de amostras, análises laboratoriais, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

9.6. Não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a presente demanda não se refere a fornecimento contínuo, aquisição parcelada, contratações futuras ou necessidade variável da Administração. Trata-se de contratação de serviço técnico específico, com finalidade determinada, cronograma próprio, escopo definido e entregas previamente estabelecidas, o que torna mais adequada a formalização de contrato administrativo próprio, sem elaboração de Ata de Registro de Preços;

9.7. O Sistema de Registro de Preços é instrumento mais apropriado para situações em que a Administração necessita registrar preços para futuras e eventuais contratações, especialmente quando há incerteza quanto ao quantitativo, à periodicidade da demanda ou ao momento exato da contratação. No presente caso, a necessidade administrativa encontra-se delimitada, sendo possível definir previamente o objeto, as etapas, as obrigações da contratada, os prazos de execução e os produtos técnicos esperados;

9.8. A contratação por Pregão Eletrônico sem Registro de Preços também permite maior controle da execução contratual, pois a Administração poderá acompanhar diretamente o cumprimento das etapas previstas, avaliar a qualidade das capacitações, verificar a adequação dos documentos técnicos elaborados, acompanhar os registros produzidos e exigir a correção de eventuais falhas, omissões ou inconformidades identificadas durante a execução;

9.9. Sob a perspectiva econômica, a contratação em lote único e por preço global tende a reduzir custos administrativos e operacionais, pois evita a realização de múltiplos procedimentos ou contratações separadas para atividades que compõem o mesmo objeto. A concentração das responsabilidades em uma única contratada favorece a racionalização administrativa, a uniformidade da metodologia, o melhor acompanhamento técnico e a adequada responsabilização pela entrega dos resultados;

9.10. A adoção do Pregão Eletrônico também contribui para a competitividade do certame, uma vez que possibilita a disputa entre empresas que possuam capacidade técnica compatível com o objeto, estimulando a apresentação de propostas economicamente vantajosas, sem prejuízo da exigência de comprovação da qualificação necessária à execução dos serviços;

9.11. A proposta classificada deverá ser analisada quanto à sua compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência e quanto à sua exequibilidade, especialmente em razão da natureza técnica dos serviços, da necessidade de equipe qualificada, dos custos com deslocamento, capacitação, acompanhamento, análises e demais atividades previstas. Não serão admitidas propostas que excluam etapas essenciais, reduzam indevidamente o escopo, condicionem a execução a custos adicionais ou comprometam a finalidade pública da contratação;

9.12. Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico sem Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço global, mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação pretendida, por assegurar competitividade, transparência, previsibilidade de custos, eficiência administrativa, controle da execução e seleção da proposta apta a gerar o

resultado mais vantajoso para o Município de Urbano Santos/MA, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento local sustentável.

10. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

10.1. Caso necessário, poderá ser solicitada à licitante a apresentação de documentação técnica complementar que comprove a compatibilidade da proposta com o objeto deste Termo de Referência, tais como plano de trabalho, metodologia de execução, cronograma das atividades, relação da equipe técnica, currículos dos profissionais envolvidos, comprovação de experiência em serviços similares, documentos relativos às análises físico-químicas, quando aplicável, e demais informações necessárias à adequada avaliação da capacidade de execução dos serviços.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. Caso necessário, poderá ser realizada vistoria técnica no local de execução dos serviços, especialmente nas instalações ou unidades produtivas vinculadas à COOPTAF – Cooperativa dos Produtores de Tiquira e Agricultura Familiar de Guaribas, no Município de Urbano Santos/MA, com a finalidade de permitir que as licitantes conheçam as condições existentes, a estrutura produtiva, as etapas do processo, as necessidades técnicas e demais elementos relevantes à elaboração adequada da proposta.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação será realizada pelo **valor global**, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços técnicos a serem executados, os quais compreendem consultoria, capacitação, acompanhamento técnico, elaboração e aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, gestão da qualidade e realização ou encaminhamento de análises físico-químicas, formando um conjunto único de ações voltadas à melhoria do processo produtivo da tiquira no Município de Urbano Santos/MA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Urbano Santos/MA, a ser indicada no contrato ou instrumento equivalente, observada a classificação orçamentária pertinente.

13.2. Dotação Orçamentária:

XXXX.XXX.XXX.XXX.XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a contratada terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou por outro prazo definido no instrumento contratual, suficiente para a execução integral dos serviços técnicos especializados previstos neste Termo de Referência;

14.2. A vigência contratual deverá compreender o período necessário ao planejamento, mobilização da equipe técnica, levantamento de campo, capacitação dos produtores, elaboração e aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, implementação das ferramentas de gestão da qualidade, acompanhamento do processo produtivo, realização ou encaminhamento de análises físico-químicas e entrega dos produtos técnicos previstos;

14.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser estabelecido em cronograma próprio, aprovado pela Administração, sem prejuízo da vigência contratual necessária ao acompanhamento, fiscalização, recebimento, ajustes, correções e demais providências relacionadas à conclusão do objeto;

14.4. O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e interesse da Administração, desde que observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a prorrogação se mostrar necessária para a adequada conclusão dos serviços, preservação da continuidade das atividades ou melhor atendimento ao interesse público;

14.5. A eventual prorrogação da vigência contratual não implicará acréscimo automático de valores, devendo qualquer alteração contratual observar a legislação aplicável, a justificativa técnica, a disponibilidade orçamentária e a formalização por meio de instrumento próprio.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a contratação da empresa adjudicatária será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais anexos do processo;

15.2. O contrato terá por finalidade a execução integral dos serviços técnicos especializados previstos neste Termo de Referência, compreendendo as atividades de consultoria, capacitação, acompanhamento técnico, elaboração e aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, gestão da qualidade e realização ou encaminhamento de análises físico-químicas, conforme escopo, prazos e condições definidos no instrumento contratual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. Em conformidade com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração convocará a empresa adjudicatária para assinatura do contrato, devendo esta comparecer ou manifestar aceite no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal;

15.4. O prazo de convocação previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, desde que apresentada justificativa aceita pela Administração;

15.5. O contrato estará vinculado integralmente ao Edital, a este Termo de Referência, aos demais anexos do processo e à proposta da empresa vencedora, obrigando a contratada ao cumprimento de todas as condições, especificações, prazos, obrigações e responsabilidades assumidas;

15.6. Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicável;

15.7. Caso a adjudicatária, regularmente convocada, não compareça para assinar o contrato, recuse-se injustificadamente a fazê-lo ou não comprove a manutenção das condições de habilitação, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital;

15.8. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto à aceitação da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor ou, conforme o caso, para negociação, respeitadas as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021;

15.9. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, interesse público, disponibilidade orçamentária, quando necessária, e formalização por instrumento próprio;

15.10. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, especialmente em caso de inadimplemento, descumprimento das obrigações assumidas, execução irregular dos serviços ou ocorrência de situação que comprometa o interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

15.11. Aplicar-se-ão ao contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que forem compatíveis com a natureza da contratação pública;

15.12. A contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais disponibilizados pela contratada, sendo de responsabilidade exclusiva

desta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

15.13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo à contratada prestar todos os esclarecimentos necessários, apresentar documentos, relatórios, registros e demais informações solicitadas, bem como adotar as correções determinadas pela fiscalização contratual;

15.14. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços somente após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando o cronograma aprovado, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da Secretaria requisitante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Compete à **CONTRATANTE:**

16.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

16.1.2. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando o início da execução, local das atividades, responsáveis pelo acompanhamento e demais condições pertinentes;

16.1.3. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.4. Assegurar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais necessários à execução dos serviços, especialmente às unidades produtivas vinculadas à COOPTAF, quando autorizado e previamente ajustado;

16.1.5. Disponibilizar, quando necessário, informações, documentos, contatos, dados institucionais e demais elementos indispensáveis ao planejamento e execução das atividades;

16.1.6. Acompanhar a realização das capacitações, reuniões, levantamentos, orientações técnicas e demais atividades previstas no contrato;

16.1.7. Analisar os relatórios, documentos, registros, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs e demais produtos técnicos apresentados pela CONTRATADA;

16.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou produtos técnicos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do contrato ou da proposta aceita;

16.1.9. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção, complementação ou reapresentação;

16.1.10. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades observadas;

16.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular atesto da Nota Fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no contrato;

16.1.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Compete à **CONTRATADA**:

16.2.1. Executar integralmente os serviços técnicos especializados conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, do contrato e da Ordem de Serviço;

16.2.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a natureza dos serviços, responsabilizando-se pela atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual;

16.2.3. Realizar o levantamento de campo, a caracterização das etapas produtivas, a análise das condições existentes e a identificação das necessidades técnicas relacionadas ao processo produtivo da tiquira;

16.2.4. Promover capacitação dos produtores quanto às Boas Práticas de Fabricação, Boas Práticas de Higiene e Segurança, controle de qualidade, registros operacionais e demais temas relacionados ao objeto;

16.2.5. Elaborar, orientar e aplicar Procedimentos Operacionais Padrão – POPs e demais instrumentos técnicos necessários à padronização e melhoria do processo produtivo;

16.2.6. Realizar o acompanhamento técnico das atividades, verificando a aplicação das orientações, a utilização das ferramentas de gestão da qualidade e a evolução dos procedimentos implementados;

16.2.7. Realizar análises físico-químicas in loco e/ou encaminhar amostras para laboratório credenciado, quando cabível, observadas as especificações do contrato e as normas aplicáveis;

16.2.8. Consolidar os registros, planilhas, resultados de análises, relatórios e demais informações técnicas decorrentes da execução dos serviços;

16.2.9. Corrigir, complementar, refazer ou ajustar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, documentos, relatórios, registros, POPs ou demais produtos técnicos que apresentem falhas, omissões, inconsistências ou desconformidade com o objeto contratado;

16.2.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos, a qualidade técnica ou o resultado final da contratação;

16.2.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

16.2.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais de apoio, análises, taxas e demais despesas necessárias à execução do contrato, salvo disposição expressa em contrário;

16.2.13. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus representantes, empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual;

16.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Administração, ressalvado o encaminhamento de amostras a laboratório credenciado quando necessário à execução das análises previstas;

16.2.15. Manter sigilo sobre dados, informações, documentos e registros obtidos em razão da execução contratual, quando não destinados à divulgação pública;

16.2.16. Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, bem como as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

16.2.17. Cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive as normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho e ao recrutamento de trabalhadores e seu transporte para localidade diversa de sua origem, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será considerado subcontratação vedada o encaminhamento de amostras para análise físico-química em laboratório credenciado, quando necessário à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos custos, resultados, regularidade, acompanhamento e apresentação dos respectivos laudos ou documentos técnicos.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

18.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

20. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à correção de falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades verificadas nos serviços executados ou nos produtos técnicos apresentados.

20.2. A CONTRATADA nomeará preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do instrumento contratual, adiantamentos ou demais instrumentos hábeis.

20.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), quando verificado o cumprimento das condições contratadas, para fins de pagamento.

20.4. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

20.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.6. O Fiscal do Contrato será nomeado através de Portaria, designado pelo CONTRATANTE que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

20.6.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela CONTRATADA;

20.6.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

20.6.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

21.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

21.1.2. Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

21.1.3. Nota Fiscal;

21.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

21.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

21.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida**

Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

21.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

21.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

21.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

21.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

21.3. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições acordadas, comparando-se os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura com a Ordem de Serviço, o contrato, os relatórios ou documentos de execução e o atesto da fiscalização, sendo que, constatada a regularidade, a documentação será encaminhada para liquidação e pagamento;

21.4. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**, condicionados à efetiva execução dos serviços no período correspondente, à apresentação da Nota Fiscal, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida e ao devido atesto pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar documentação técnica, plano de trabalho, metodologia, detalhamento da proposta ou demais documentos complementares exigidos no Edital;

22.1.2.5. Apresentar proposta, metodologia, documentação técnica ou informações complementares em desacordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir, deliberadamente, a erro o julgamento;

22.1.6.3. Apresentar documentação técnica, declaração, relatório, metodologia, comprovação de experiência ou qualquer informação falsa, adulterada ou incompatível com a realidade.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou à contratada as sanções administrativas cabíveis, inclusive de forma cumulativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observadas as previsões contidas nos arts. 155 a 163

da referida Lei:

22.2.1. Do descumprimento das obrigações contratuais

22.2.1.1. A apuração de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato poderá se dar por ato formal da Administração, quando a contratada:

22.2.1.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou no contrato administrativo;

22.2.1.1.2. Não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.1.3. Não iniciar ou não executar os serviços técnicos especializados nos prazos e condições definidos pela Administração;

22.2.1.1.4. Executar os serviços em desconformidade com as especificações técnicas, etapas, metodologia, obrigações ou demais condições previstas no instrumento contratual;

22.2.1.1.5. Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital, no contrato ou na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1.2. A apuração das ocorrências previstas nos subitens anteriores será formalizada por despacho da autoridade competente ou do setor responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

22.2.2. Advertência:

22.2.2.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo ao Município de Urbano Santos/MA, no início, andamento, entrega de etapa, apresentação de relatório, correção ou conclusão dos serviços contratados.

22.2.3. Multa:

22.2.3.1. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, sendo, nesta última hipótese, calculada proporcionalmente à parcela inadimplida;

22.2.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, na entrega de etapas, relatórios, documentos técnicos, registros, análises, correções ou demais produtos previstos no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da

obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

22.2.3.2.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

22.2.3.2.2. Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º, a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 22.2.3.1**;

22.2.3.2.3. Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 22.2.3.1** cumulativamente a este;

22.2.3.2.4. O serviço, relatório, documento técnico, registro, análise ou produto técnico não aceito deverá ser corrigido, complementado, refeito ou reapresentado dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa aceita pela fiscalização contratual.

22.2.3.3. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **"subitem 22.2.3.2.1"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

22.2.3.4. O pedido de prorrogação de prazo para execução, correção, reapresentação ou conclusão dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente, devidamente justificado;

22.2.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2.4. Impedimento de licitar e contratar e:

22.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no art. 155:

22.2.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.2.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.2.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2.5.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no art. 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

22.2.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.2.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.5.2. A sanção estabelecida no **item 22.2.5.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

22.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

22.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

22.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão

recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente.

22.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data-base estabelecida no Edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, contado da data do orçamento estimado, em **XX/06/2026**.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos. Caso inexistam tais índices, será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.2. Recebida a solicitação formal de reajuste de preços, devidamente instruída pela CONTRATADA com a documentação necessária, a Administração deverá proceder à análise do pedido e manifestar-se de forma expressa e motivada no prazo máximo de **1 (um) mês**, contados do respectivo protocolo, podendo esse prazo ser suspenso ou reiniciado na hipótese de necessidade de complementação de informações ou documentos.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Outras condições específicas:

26.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicada a prestação dos serviços; o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a Secretaria Requisitante perante a CONTRATADA, a quem esta deverá se reportar; e o termo CONTRATANTE define o Município de Urbano Santos/MA, por intermédio da Secretaria Requisitante;

26.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

27. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

27.1. Os serviços técnicos especializados a serem executados deverão ser garantidos quanto à sua qualidade, consistência, conformidade e adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada corrigir, complementar, refazer ou ajustar, às suas expensas, quaisquer atividades, documentos, relatórios, procedimentos, registros, orientações técnicas ou demais produtos decorrentes da execução contratual que apresentem falhas, omissões, inconsistências, inadequações técnicas ou desconformidade com o objeto contratado;

27.2. Os serviços ofertados deverão observar, no que couber, o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à necessidade de apresentação de informações corretas, claras, precisas e suficientes sobre suas características, metodologia, etapas de execução, qualificação técnica, prazos, entregas, garantias e eventuais riscos ou limitações relacionados à execução do objeto, sem prejuízo da observância das normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à produção de alimentos e bebidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28. DA PESQUISA DE MERCADO

28.1. As pesquisas de preços foram realizadas pela Equipe de Planejamento do Município de Urbano Santos junto a fonte de pesquisas de preços conforme art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

29.2. É fundamental que os preços obtidos na pesquisa de mercado sejam submetidos a uma rigorosa avaliação crítica pela Administração Pública. Havendo a identificação de qualquer distorção, seja por um valor excessivamente baixo ou demasiadamente elevado, que configure um preço "fora do padrão" de mercado, este deve ser prontamente excluído da amostra. A exclusão de tais valores visa assegurar a acurácia da média aritmética apurada, garantindo que o valor de referência estabelecido para o procedimento licitatório reflita com fidedignidade a realidade mercadológica e, assim, não prejudique a competitividade ou a economicidade da contratação. Essa prática encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme evidenciado no Acórdão n.º 2.943/2014 – Plenário, que orienta explicitamente: "Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado." Tal diretriz está em plena consonância com os princípios da razoabilidade, vantajosidade e economicidade, que são basilares para as contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente no que tange à formação do preço estimado para as licitações.

Urbano Santos (MA), 03 de agosto de 2026.

Conceição de Maria Pinto Martins
Secretaria Municipal de Administração